



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Cecília Fiuza Targino

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cecília Fiuza Targino, na Fenton High School, localizada na cidade de Fenton, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuino

**PROCESSO Nº** 06663054/2023

**PARECER Nº** 459/2023

**APROVADO EM:** 30/8/2023

## I – RELATÓRIO

Cecilia Fiuza Targino, mediante o Processo nº 06663054/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Fenton High School, localizada na cidade de Fenton, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cecília Fiuza Targino, na Fenton High School, localizada na cidade de Fenton, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 459/2023

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA